



# **EDITAL DE CURSOS ONLINE**

Desenvolvimento e Produção

## **EDITAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CURSOS ONLINE**

**Nº 01/2022**

**SALVADOR/BA  
ABRIL/2022**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b>		<b>02</b>
<b>1</b>	<b>OBJETO</b>	<b>03</b>
<b>2</b>	<b>CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO</b>	<b>04</b>
<b>3</b>	<b>DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>05</b>
<b>4</b>	<b>ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>5</b>	<b>ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA</b>	<b>09</b>
<b>6</b>	<b>ETAPA 2 – HABILITAÇÃO NA FICHA DE DEMANDA</b>	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>ETAPA 3 – REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>9</b>	<b>CADASTRO DOS CURSOS ONLINE NO SEBRAE</b>	<b>12</b>
<b>10</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>12</b>
<b>11</b>	<b>DA ENTREGA DOS CURSOS ONLINE</b>	<b>13</b>
<b>12</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/BA</b>	<b>13</b>
<b>13</b>	<b>DOS CASOS DE DESCADASTRAMENTO</b>	<b>14</b>
<b>14</b>	<b>DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>	<b>15</b>
<b>15</b>	<b>CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO</b>	<b>16</b>
<b>16</b>	<b>DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>17</b>
<b>17</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>18</b>
<b>18</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>21</b>
<b>19</b>	<b>DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>MODELO DE FICHA DE DEMANDA</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/BA</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>MODELO DE CANDIDATURA À FICHA DE DEMANDA</b>	<b>44</b>

## PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – Sebrae/BA, entidade civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 14.797.724/000-12, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Torre Cirrus – Costa Azul – CEP: 41760-000 – Salvador/BA, por meio da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), torna público o presente Edital, objetivando o cadastro de pessoas jurídicas **para atuarem como PRESTADORAS DE SERVIÇOS** para desenvolvimento e produção de cursos online ao **Sebrae/BA**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN Nº 391/2021 e publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2021.

1. O Sebrae/BA poderá, fazendo-se necessário e em caráter excepcional, contratar profissionais e/ou empresas de notória especialização para a realização de serviços de complexidade avançada, ou seja, serviços técnicos profissionais especializados, elencados no artigo 11º, inciso XII, e no artigo 12º, inciso II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN Nº 391/2021, compatíveis ou não com as áreas estabelecidas neste certame de Cadastramento e Credenciamento.
2. O Processo de Cadastramento e Credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão do Portfólio do Sebrae/BA (UGEP). A contratação dar-se-á somente no tempo e de acordo com as necessidades desta instituição, porém, o processo de inscrição para cadastramento estará permanentemente aberto.
3. O Cadastramento e Credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae/BA de efetuar qualquer contratação, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante eventual demanda.
4. O acompanhamento de todas as etapas do Cadastramento e Credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas as quais deverão acompanhar os resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo junto à UGEP do Sebrae/BA.
5. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, **somente por escrito**, através do e-mail [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br).
6. Fica assegurado ao Sebrae/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes ou reclamação.
7. A pessoa jurídica cadastrada por meio deste Edital ficará disponível para o Sebrae/BA enquanto for do interesse desta instituição, a contar da sua aprovação.
8. A qualquer momento, a UGEP poderá decidir pela inativação temporária ou até mesmo pela exclusão das Fichas de Demandas (ANEXO I).

Salvador/BA, 25 de abril de 2022

**Leandro de Oliveira Barreto**  
**Presidente da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento**  
**Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online**

## 01 – DO OBJETO

**1.1** Este Edital tem como objeto o cadastramento e credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de empresas para prestação de serviços para o desenvolvimento e produção de cursos no formato online que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade, conforme Fichas de Demandas (ANEXO I) e Requisições de Cotação (ANEXO II).

**1.1.1** O cadastramento tem como principal objetivo o desenvolvimento e a disponibilização de soluções digitais para os clientes do Sebrae/BA que desejam iniciar um negócio ou aprimorar a gestão de negócios já existentes, baseado no conceito de autoaprendizagem, para estar disponível em qualquer tempo e em qualquer lugar, com uma linguagem didática, de forma a atrair mais clientes para o Sebrae/BA e atender as demandas de capacitações empresariais em formato online e na construção de um banco de dados qualitativo que viabilize iniciar e manter um relacionamento contínuo com os clientes.

**1.1.2** A produção dos cursos online deverá possuir conteúdos complementares compatíveis com plataforma web (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA) escolhida pelo Sebrae/BA, conforme especificações constantes neste Edital e de acordo com as exigências estabelecidas em seus anexos.

**1.1.3** Os cursos poderão ter as seguintes cargas horárias:

- a) Cursos de até 1 hora.
- b) Cursos entre 1 e 2 horas.
- c) Cursos entre 2 e 4 horas.
- d) Cursos entre 4 e 6 horas.
- e) Cursos entre 6 e 8 horas.
- f) Cursos entre 8 e 10 horas.
- g) Cursos entre 10 e 16 horas.
- h) Cursos entre 16 e 20 horas.

**1.1.4** Os cursos online contratados pelo Sebrae/BA poderão ser inseridos em uma das plataformas abaixo relacionadas e que serão indicadas na hora da Requisição de Cotação (ANEXO II):

- a) Ead do Sebrae Nacional (<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline>)
- b) Plataforma Udemy (<https://www.udemy.com/>)
- c) Plataforma Hotmart (<https://www.hotmart.com/>)
- d) Plataforma Domestika (<https://www.domestika.org/>)
- e) Plataforma Sambatech (<https://sambatech.com/>)
- f) EadBox (<https://eadbox.com/>)
- g) Edools (<https://www.edools.com/>)
- h) Moodle (<https://moodle.org/>)
- i) Canal do Sebrae Talks (<https://www.youtube.com/channel/UC9PmLGbztIG9UqcY6A5jRIQ/>)
- j) Outras plataformas, desde que indicadas na Requisição de Cotação (ANEXO II).

- 1.3** O cadastramento e credenciamento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo de cursos online a serem contratados pelo Sebrae/BA, já que dependerá da Ficha de Demanda (ANEXO I) e de Requisição de Cotação (ANEXO II).

## 02 – CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

- 2.1** Poderão prestar serviços ao Sebrae/BA as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes, compatíveis e permitam a prestação de serviço de **desenvolvimento e produção de cursos online**.
- 2.2** Poderão ser cadastradas e credenciadas pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, coordenador ou diretor do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da demissão ou do término do mandato.
- 2.3** A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento e credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4** Não poderão participar do presente cadastramento e credenciamento empresas que:
- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial.
  - c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
  - d) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/BA.
  - e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema Sebrae pelos motivos previstos no Item 13 deste Edital, enquanto durar o prazo do descadastramento e descredenciamento, a partir da data de sua comunicação.
  - f) Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do Sebrae/BA.
- 2.5** Além de cumprir as etapas de cadastramento e credenciamento previstas neste Edital, para prestar serviços ao Sebrae/BA a pessoa jurídica deverá:
- a) Possuir certificado digital tipo A1.
  - b) Possuir Nota Fiscal eletrônica.

### 03 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1** Os cursos online deverão permitir que os usuários avancem na compreensão de um determinado tópico, consistindo, basicamente, em um currículo ou plano de estudos, organizado em unidades ou não e poderão incluir outros vídeos, imagens, texto, PDF, hiperlinks ou outros objetos de aprendizagem, quando for o caso.
- 3.2** Os cursos online serão inseridos em plataformas a serem escolhidas pelo Sebrae/BA, conforme for estabelecido na Ficha de Demanda (ANEXO I) e na Requisição de Cotação (ANEXO II).
- 3.3** Todos os direitos autorais serão cedidos ao Sebrae/BA.
- 3.3.1** É permitida exclusivamente à empresa contratada explorar os cursos online contratados pelo Sebrae, e de sua autoria, em outras plataformas ainda não utilizadas pelo Sebrae.
- 3.3.2** Não será permitida a cessão dos direitos autorais dos cursos contratados pelo Sebrae para outras empresas ou pessoas físicas.
- 3.4** Os cursos poderão ter as seguintes temáticas, setores e segmentos:
- a) AGRONEGÓCIOS:** ovinocaprinocultura, cacau e chocolate, café, apicultura, fruticultura, horticultura, leite e derivados, bovino de leite e ovino de leite.
  - b) COMÉRCIO E SERVIÇOS:** alimentação fora do lar, artesanato, bares e restaurantes, beleza e estética, economia criativa, material de construção, varejo de alimentos, varejo de moda, saúde, startup, turismo.
  - c) INDÚSTRIA:** cerâmica vermelha, construção civil, cosméticos, encadeamento produtivo, energia, gráficas, indústria de alimentos e massas, indústria da moda, madeira e móveis, metalmecânico, plásticos, química saneantes, reparação veicular, rochas ornamentais.
  - d)** Marketing e Vendas.
  - e)** Finanças.
  - f)** Pessoas.
  - g)** Logística.
  - h)** Sustentabilidade.
  - i)** Empreendedorismo.
  - j)** Planejamento.
  - k)** Legislação.
  - l)** Cooperação.
  - m)** Inovação.
  - n)** Outras temáticas.
- 3.5** Os conteúdos deverão ser produzidos pela empresa cadastrada e credenciada.
- 3.5.1** O Sebrae/BA poderá fornecer o conteúdo já pronto para que a empresa transforme em curso online.
- 3.6** Na Ficha de Demanda (ANEXO I) serão especificadas as informações abaixo, de forma que as empresas cadastradas e credenciadas possam ofertar suas propostas.
- a)** Área;
  - b)** Setor/segmento;
  - c)** Formato do produto;
  - d)** Valor teto;

- e) Objetivos;
- f) Público-alvo;
- g) Requisitos específicos;
- h) Informações complementares.

**3.7** Na Requisição de Cotação (ANEXO II) serão especificadas as informações abaixo, de forma que as empresas cadastradas e credenciadas possam ofertar suas propostas.

- a) Produto;
- b) Prazo de envio da cotação;
- c) Link para envio da cotação;
- d) Área;
- e) Setor/segmento;
- f) Formato do produto;
- g) Objetivos;
- h) Carga horária;
- i) Público-alvo/persona;
- j) Prazo de entrega;
- k) Entregas e formatos;
- l) Objetos de aprendizagem;
- m) Plataforma de disponibilização;
- n) Requisitos técnicos;
- o) Gravações externas;
- p) Valor teto;
- q) Informações complementares.

**3.8** Para gravação dos cursos online, a empresa contratada e credenciada deverá ter especial atenção com:

- a) Câmeras.
- b) Áudio.
- c) Vídeo.
- d) Iluminação.
- e) Roteiro.
- f) Edição.
- g) Plataforma a qual o curso será inserido.
- h) Hospedagem do curso.

**3.9** A empresa contratada deverá entregar Ficha Técnica do Curso com todos os pré-requisitos e campos preenchidos da plataforma escolhida pelo Sebrae para sua devida publicação.

**3.10** O design instrucional dos cursos deverá considerar os seguintes propósitos básicos:

- a) Criar processos e materiais didáticos eficazes, isto é, que atinjam seus objetivos pedagógicos.
- b) Produzir materiais e processos eficientes, consumindo o menor tempo possível.
- c) Elaborar vídeos agradáveis para os empresários aprendizes.
- d) Viabilizar seu custo-benefício.
- e) Situar o foco do processo de ensino-aprendizagem no aluno.
- f) Integrar o trabalho de designers instrucionais, designers gráficos, instrutores, gerentes e outros profissionais por meio de um processo de trabalho sistemático.

- g) Facilitar o desenvolvimento de soluções alternativas às práticas usuais em um determinado campo de ensino.
- h) Levar à convergência dos objetivos, atividades e avaliações.
- i) Utilizar referências atualizadas para construção das aulas.
- j) Trabalhar com exemplos práticos da realidade de potenciais empreendedores e empresários.

**3.11** Os  **cursos online**  deverão possuir informações objetivas sobre os temas propostos pelo Sebrae/BA, com design interativo. Os títulos serão informados pelo Sebrae e o conteúdo, quando não fornecido pelo Sebrae, deverá ser produzido pela empresa contratada.

- a) Os conteúdos devem respeitar a legislação de direitos autorais e de propriedade intelectual e serão fiscalizados e auditados pelo Sebrae/BA.
- b) As revisões serão ilimitadas, ou seja, a empresa Contratada deverá refazer quantas vezes for necessário, até que fique com a qualidade esperada pelo Sebrae/BA.
- c) A temática dos cursos online está relacionada ao universo do empreendedorismo trabalhado pelo Sebrae/BA.

**3.12** Para produção dos cursos online, a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) entregar um roteiro prévio para análise e validação do Sebrae/BA.

**3.13** A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) revisar e indicar textos comerciais para os temas propostos pelo Sebrae/BA, a fim de colocar uma linguagem mais atrativa para o público-alvo dos cursos online.

**3.14** Deverão ser fornecidas ainda pela empresa contratada, imagens e minicurrículo dos facilitadores dos cursos, para criação de material promocional a ser divulgado nas redes sociais, canais e sites do Sebrae e de parceiros.

**3.15** Os conteúdos devem ser elaborados com base em fontes de pesquisa secundária ou primária, de empresas ou instituições que possuam respaldo nos assuntos tratados, como os próprios sites do Sebrae, mas também de órgãos governamentais, institutos de pesquisa de relevância e/ou organizações não governamentais que atuem no setor temático. Não será permitida, de modo algum e sob nenhuma circunstância, a cópia de outros materiais da internet.

**3.15.1** Todas as fontes de terceiros utilizadas no curso online deverão ser citadas nos materiais.

**3.16** Todas as imagens e elementos visuais a serem utilizados nos cursos online serão do banco de imagens da empresa ou, também, podem ser imagens de domínio público. **Não será permitida a utilização de imagens, sob nenhuma hipótese, que contenham restrições de direitos autorais ou que sejam captadas em sites que não sejam de propriedade do Sebrae.**

**3.17** Os cursos online desenvolvidos devem ter a sua linguagem adequada aos pequenos negócios, sendo, portanto, simples, objetiva, fluida e informativa e, seu escopo textual precisa ser dinâmico e atrativo.

**3.18** Para a gravação dos cursos online, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, no mínimo, os seguintes itens:



- a) Gravação em estúdio com isolamento de som na sala, de forma a se evitar ruídos ou barulhos que atrapalhem a finalização dos cursos.
- b) Escolher locutor(a) que tenha boa entonação de voz e com boa dicção.
- c) Possuir bom equipamento de gravação e aplicativo de edição de som.
- d) Edição e finalização do áudio.
- e) A(s) empresa(s) contratada(s) poder(ão) utilizar recursos interativos tais como: lousas, gráficos, animações, entre outros.
- f) Para a gravação de cursos fora de estúdio (a exemplo de manejo de caprinos, apiário, ordenha, dentre outro), além dos requisitos previstos nos itens anteriores, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender a exigências específicas da Requisição de Cotação (ANEXO II).

**3.19** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter um sistema de acompanhamento da produção em ambiente on-line, onde seja possível visualizar a etapa de produção em que se encontra cada curso.

- a) A plataforma deve permitir que se filtrem os conteúdos de acordo com suas áreas temáticas, bem como por meio de outros filtros que o Sebrae/BA julgar conveniente.
- b) A plataforma deve ter um histórico de alterações e controle de versão de cada material, de modo que seja possível avaliar a data e autoria de cada mudança realizada nos conteúdos.
- c) A plataforma deve permitir o upload de arquivos, como textos, imagens e vídeos associados a cada curso.
- d) Conforme a necessidade e determinação do Sebrae/BA, a empresa contratada deverá participar de reuniões para avaliação do trabalho realizado, bem como alinhamento da produção. Essas reuniões podem se dar de maneira não presencial.
- e) Sistemas de acompanhamento como o Trello poderão ser utilizados.

**3.20** O caminho de construção dos cursos online passa pelas seguintes etapas:

- a) Levantamento de estudos e materiais de fontes diversas sobre as temáticas definidas pelo Sebrae/BA.
- b) Produção textual.
- c) Edição, organização e distribuição dos objetos de aprendizagem que farão a composição dos cursos.
- d) Gravação e edição dos vídeos.
- e) Encaminhamento dos cursos online para análise e revisão do Sebrae.
- f) Retorno para eventuais ajustes.
- g) Aprovação final do Sebrae.

**3.21** Como o Sistema Sebrae possui muito conteúdo, o Sebrae/BA poderá fazer um kit com ebooks, infográficos, planilhas, audiobooks, artigos, dentre outros, para que possam ser utilizados nos cursos online como objetos de aprendizagem.

**3.21.1** Caso o Sebrae/BA possua conteúdos que possam servir como objetos de aprendizagem, estes já serão entregues à empresa, quando da contratação.

**3.22** Os cursos produzidos poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae por tempo indeterminado.

## 04 – ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

**4.1** O processo de cadastramento e credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) Etapa 01: Habilitação jurídica, fiscal e técnica.
- b) Etapa 02: Habilitação na Ficha de Demanda (ANEXO I).
- c) Etapa 03: Requisição de Cotação (ANEXO II).

## 05 – ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

**5.1** Esta etapa é obrigatória e consiste na entrega e análise documental, da verificação de regularidade fiscal e na comprovação da expertise na produção de cursos online.

**5.2** As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital deverão encaminhar ao Sebrae/BA a seguinte documentação:

### 5.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.
- b) Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores.

### 5.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica.
- e) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

### 5.2.3 Qualificação Técnica

**5.2.3.1** Declaração de que dispõe de, no mínimo, 01 Gerente ou Coordenador de Projeto (ANEXO VIII), equipe de redatores ou contedistas, editor de vídeo e demais profissionais que garantam qualidade técnica da produção do curso online.

**5.2.3.2** Declaração de que tem experiência na elaboração de cursos online, comprovando já ter produzido ao menos 03 cursos online (Anexo IX), com informações da plataforma onde os cursos se encontram para que possam ser visualizados e analisados pelo Sebrae/BA.

**5.2.3.3** Declaração de Controles sobre as Vedações para Cadastramento (ANEXO III).

**5.2.3.4** Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (ANEXO IV).

**5.2.3.5** Indicação de um representante pelas atividades operacionais da pessoa jurídica, denominado preposto, mediante preenchimento da Autorização de Representação (ANEXO VI) e enviar juntamente com uma cópia da carteira de identidade e da inscrição no CPF do referido preposto.

**5.2.3.6** Declaração de não parentesco (ANEXO V).

**5.3** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/BA do direito de excluir deste processo de cadastramento aquele que não enviar os documentos solicitados de forma completa e corretos.

**5.4** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade ou ausência de documentos, o Sebrae/BA comunicará a pessoa jurídica, via e-mail, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, contados a partir da data do comunicado.

**5.5** A qualquer tempo o Sebrae/BA poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários, notificando a pessoa jurídica sobre tal necessidade e prazo para apresentação dos documentos.

**5.6** O resultado desta Etapa será divulgado dentre os habilitados.

**5.7** Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverão ser feitos, **somente por escrito**, através do e-mail [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br).

**5.8** Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Para os documentos cujos prazos de validade não estejam mencionados explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**5.9** Os ANEXOS devem ser enviados digitalizados com o timbre da empresa pleiteante, quando for o caso.

**5.10** Do envio dos documentos:

**5.10.1** A documentação completa deverá ser encaminhada digitalizada por email ao Sebrae/BA com o seguinte assunto: **“CADASTRAMENTO EDITAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CURSOS ONLINE”**.

**5.10.2** O e-mail deverá ser encaminhado para: [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br).

**5.10.3** O Sebrae/BA não se responsabilizará por e-mails que possam ter sido encaminhados, mas que não tenham chegado na caixa da Comissão ou que tenham caído na caixa de *Spam* ou Lixo Eletrônico.

## 06 – ETAPA 2 – HABILITAÇÃO NA FICHA DE DEMANDA

- 6.1** As empresas habilitadas na Etapa 1 poderão participar desta Etapa, desde que atendam as exigências descritas na Ficha de Demanda (ANEXO I), por meio do envio por e-mail [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br) da Candidatura à Ficha de Demanda (Anexo X).
- 6.2** Para fins deste cadastramento e credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá aderir a tantas Fichas de Demandas quantas desejar, desde que comprove as exigências estabelecidas em cada uma das Fichas publicadas.
- 6.3** A Comissão de cadastramento e credenciamento fará análise da documentação exigida na Ficha de Demanda e cadastrada as empresas que cumprirem com todas as exigências estabelecidas por ela.
- 6.4** As Fichas de Demandas (ANEXO I) serão publicadas no Portal do Sebrae/BA.
- 6.5** A pessoas jurídicas que tiverem sua habilitação nas Fichas de Demanda aprovadas serão inseridas no banco de empresas cadastradas e credenciadas no Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online e a listagem de empresas habilitadas ficará disponível no site do SEBRAE/BA ([www.ba.sebrae.com.br](http://www.ba.sebrae.com.br)).

## 07 – ETAPA 3 – REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO

- 7.1** As pessoas jurídicas que forem aprovadas e habilitadas na Etapa 02 serão convidadas, quando houver necessidade do Sebrae/BA, a realizarem cotação para os serviços que serão solicitados na Requisição de Cotação (ANEXO II).
- 7.2** A Requisição de Cotação (ANEXO II) será encaminhada para as empresas cadastradas e credenciadas nas respectivas Fichas de Demanda (ANEXO I) descritas neste Edital e a empresa que ofertar o menor preço, será contratada para prestar os serviços.
- 7.2.1** Em casos de empate, será contratada a empresa que primeiro tiver encaminhado a proposta.
- 7.3** Pelo Roteiro aprovado pela Unidade de Gestão do Portfólio, a empresa vencedora receberá 30% sobre o valor do contrato. Os 70% restantes serão pagos após aprovação da entrega final do curso, conforme descrito no item 16 deste Edital.

## 08 – RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

- 8.1** As informações referentes às etapas do processo de cadastramento e credenciamento, bem como seus resultados serão divulgados por e-mail para os candidatos participantes, de forma individual, pela UGEP.
- 8.1.1** Os resultados também serão divulgados no site do SEBRAE/BA ([www.ba.sebrae.com.br](http://www.ba.sebrae.com.br)).
- 8.2** É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanhar a publicação ou as informações enviadas pelo Sebrae/BA, por e-mail de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

## 09 – CADASTRO DOS CURSOS ONLINE NO SEBRAE

- 9.1** Todas as pessoas jurídicas aprovadas neste cadastramento e credenciamento serão inseridas no Cadastro de Cursos Online do Sebrae/BA, as quais estarão aptas a ofertarem propostas para as Requisições de Cotação (ANEXO II), quando demandadas e desde que estejam habilitadas nas respectivas Fichas de Demandas (ANEXO I).
- 9.1.1** Os cursos online aprovados neste Edital ficarão disponíveis no Cadastro de Cursos Online Sebrae/BA e serão inseridos em plataformas, conforme estabelecido nas Fichas de Demandas e Requisições de Cotação, enquanto for do interesse do Sebrae/BA, a contar da sua aprovação.
- 9.2** A qualquer tempo, a UGEP poderá decidir pela inativação temporária ou até mesmo pela exclusão do curso online do seu portfólio e de todas as plataformas que estejam presentes.
- 9.3** As informações referentes ao conteúdo dos cursos online inseridos no Cadastro de Cursos Online Sebrae/BA ficarão disponíveis para conhecimento dos gestores do Sebrae/BA e de outros Sebrae/UF.
- 9.4** Os cursos online não deverão conter logomarcas ou quaisquer outras informações que estejam relacionadas às empresas contratadas, tal como redes sociais, e-mails corporativos, dentre outros.
- 9.5** Os cursos online desenvolvidos pelas empresas cadastradas e credenciadas poderão ser utilizados em plataformas não trabalhadas pelo Sebrae/BA, as quais estarão destacadas na Requisição de Cotação (ANEXO II).

## 10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** O Sebrae/BA firmará contrato de prestação de serviços com a Pessoa Jurídica cadastrada, credenciada e vencedora da Requisição de Cotação (ANEXO II) e estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 10.2** Quando houver publicação de Requisição de Cotação (ANEXO II), as empresas habilitadas nas respectivas Fichas de Demandas (ANEXO I) serão consultadas sobre seu interesse e disponibilidade na prestação dos serviços.
- 10.2.1** A empresa habilitada que ofertar o menor preço, dentro do valor teto estabelecido na Requisição de Cotação (ANEXO II), será vencedora para produção do curso online.
- 10.2.2** A partir deste momento, será formalizada a contratação das atividades entre o Sebrae/BA e a pessoa jurídica por meio de instrumento jurídico específico para a prestação daquele serviço, conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste edital.
- 10.3** A pessoa jurídica cadastrada e credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:
- a)** Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal).

b) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

**10.4** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço será chamada para assinatura do contrato que deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da data de início da prestação de serviço.

**10.5** As pessoas jurídicas cadastradas e credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do Sebrae/BA, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.

## 11 – DA ENTREGA DOS CURSOS ONLINE

**11.1** Após o recebimento de cada demanda pelo Sebrae/BA, a contratada deverá iniciar os serviços demandados.

**11.2** O prazo máximo para entrega final de cada curso solicitado estará informado na Requisição de Cotação (ANEXO II).

**11.4** A empresa contratada deverá entregar os cursos com os conteúdos apresentados de maneira didática e com algum nível de personalização para a persona/público-alvo estabelecido na Requisição de Cotação (ANEXO II).

**11.5** Os cursos online deverão ser entregues por meio da plataforma da empresa contratada, para análise e validação do conteúdo pela Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP) até que estejam com a qualidade esperada pelo Sebrae/BA.

**11.5.1** Caso ocorra erro na plataforma de automatização, poderá ser escolhido outro formato de envio dos arquivos, em comum acordo entre o Sebrae/BA e a empresa contratada.

**11.6** Após elaborados, revisados e aprovados pelo Sebrae/BA, os cursos online deverão ser entregues em uma ou mais das seguintes versões: mov, mp4, avi, mkv ou outros suportes.

## 12 – REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/BA

**12.1** O Sebrae/BA, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica cadastrada e credenciada, exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

- a) **Qualificação:** a pessoa jurídica credenciada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente.
- b) **Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e em relação ao Sebrae/BA. A relação de confiança é fundamental.
- c) **Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento.
- d) **Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar.

- e) **Benefício próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo Sebrae/BA, a pessoa jurídica credenciada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do SEBRAE/BA. É vedado a pessoa jurídica credenciada oferecer seus serviços para o cliente.
- f) **Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente.
- g) **Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.

**12.2** Dado o caráter autônomo do presente Edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e credenciada se compromete a respeitar aos princípios da lealdade e da boa fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao Sebrae/BA, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

**12.2.1** A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o Sebrae/BA.

**12.3** A pessoa jurídica cadastrada e credenciada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do Sebrae/BA, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

## 13 – DOS CASOS DE DESCADASTRAMENTO

**13.1** Poderá ser **DESCADASTRADA**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a Pessoa Jurídica que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento e Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- c) Não manter sigilo sobre as particularidades do Sebrae e dos clientes.
- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Sebrae.
- e) Utilizar a logomarca do Sebrae como referência sem autorização prévia.
- f) Articular e estabelecer parcerias em nome do Sebrae sem autorização prévia.
- g) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.
- h) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- i) Receber 2ª carta de advertência no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sobre consideração recorrente ou não.

- j) Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao Sebrae/BA.
- k) Comercializar qualquer produto ou serviço do Sebrae sem prévia autorização da Instituição.
- l) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- m) Faltar sem justificativa, interromper atividade em andamento ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o Sebrae/BA.
- n) Inserir sua logomarca nos materiais dos produtos que serão aplicados junto ao público-alvo do Sebrae.
- o) Apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, a critério de avaliação interna do Sebrae/BA devidamente justificado.
- p) Cometer infração ou irregularidade na execução dos serviços.
- q) Atrasar ou não realizar a execução do serviço, a entrega de evidência(s) e a efetivação do devido processo de prestação de contas conforme estabelecido na Requisição de Cotação (ANEXO II) e no contrato assinado entre as partes.
- r) Permitir a comercialização ou exploração por terceiros, ainda que a título gratuito, dos cursos online contratados pelo Sebrae.
- s) Desistir da contratação de processo em que tenha sido declarado vencedor, sem a devida justificativa encaminhada e aceita pela Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP).

**13.1.1** Caso a Comissão entenda que a conduta passível de punição não seja gravosa, poderá a Comissão Especial decidir pela suspensão da empresa por um período de até 06 (seis) meses.

**13.2** A pessoa jurídica cadastrada e credenciada poderá requerer o seu descadastramento ou afastamento do Sebrae/BA, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

**13.3** A pessoa jurídica que for descadastrada de outros Editais do Sebrae/BA, também será descadastrada deste Edital.

**13.4** A Pessoa Jurídica que estiver com processo de descadastramento em apuração pela Comissão Especial poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviços por meio deste e de outros Editais do Sebrae/BA, até a decisão final do processo.

#### **14 – DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**14.1** Tomado conhecimento de eventual infração ou irregularidade cometida pela pessoa jurídica, a área competente do Sebrae/BA levantará o relato completo dos fatos, juntando evidências e provas, quando houver, devidamente assinadas pela Unidade.

**14.2** Ocorrendo quaisquer das situações elencadas no **item 13.1**, de posse dos documentos encaminhados, o Sebrae/BA fará a análise técnica da documentação e realizará a abertura de processo administrativo.

**14.3** O Sebrae/BA, por meio da Comissão de Cadastramento e Credenciamento, procederá à notificação extrajudicial da pessoa jurídica, que deverá ser enviada por correio, com aviso de recebimento (AR), fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.

**14.3.1** Visando a celeridade nos processos, as notificações extrajudiciais e respectivas defesas também poderão ser realizadas por e-mail.



- 14.4** Recebida a defesa da pessoa jurídica, a Comissão de Cadastramento e Credenciamento encaminhará o processo para análise e providências da Comissão Especial, designada por Resolução DIREX especificamente para fins de descadastramento.
- 14.5** Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão Especial emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, conforme o caso:
- a)** Aplicação de advertência à Pessoa Jurídica.
  - b)** Aplicação de suspensão, pela Comissão Especial.
  - c)** Aplicação de descadastramento, pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA.
- 14.5.1** Nos casos de advertência ou suspensão, a UGEP procederá à devida notificação junto a Pessoa Jurídica cadastrada e credenciada.
- 14.5.2** No caso de descadastramento, o processo será encaminhado para análise e deliberação final pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA, que poderá deliberar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses de descadastramento da Pessoa Jurídica.
- 14.6** A decisão sobre o descadastramento deverá ser comunicada à pessoa jurídica e arquivada no respectivo processo.
- 14.7** A pessoa jurídica descadastrada somente poderá inscrever-se novamente em Edital de Cadastramento e Credenciamento, decorridos até 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descadastramento, desde que a situação que o ensejou tenha sido sanada por completo.

## **15 – CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO**

- 15.1** A pessoa jurídica cadastrada e credenciada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e credenciamento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, *know-how*, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.
- 15.2** O Sebrae/BA e a empresa cadastrada e credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.
- 15.3** Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica cadastrada e credenciada pelo Sebrae/BA, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao Sebrae/BA ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo Sebrae solicitado, devendo a pessoa jurídica cadastrada e credenciada declarar tê-lo realizado.

- 15.4** Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.
- 15.5** Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, *know-how*, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do Sebrae não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica cadastrada e credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Sebrae/BA.

## 16 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** A prestação de serviços da pessoa jurídica cadastrada e credenciada será paga de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae/BA, mediante execução, utilizando como referência o valor teto estabelecido na Requisição de Cotação (ANEXO II).
- 16.1.1** O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica prestadora de serviços ao Sebrae/BA, mediante apresentação de Nota Fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
- 16.2** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- 30% do valor contratado, quando da entrega do Roteiro aprovado pela Unidade de Gestão do Portfólio.
  - 70% do valor contratado, quando da entrega do curso produzido pela empresa contratada e aprovado pela Unidade de Gestão do Portfólio.
- 16.3** Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
- Nota fiscal** preenchida com as seguintes informações, quando aplicável: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - Certidão Negativa do FGTS.
  - Declaração de Isenção do INSS (no caso de instrutor ser sócio da empresa).
  - Declaração do Simples Nacional (no caso de empresas optantes pelo Simples).
  - Declaração de Imunidade ou Isenção Tributária (no caso de Associações, Empresas Educacionais, Instituições Sociais, etc).

- 16.3.1** Dos pagamentos efetuados, o Sebrae/BA reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.
- 16.3.2** Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 16.4** As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para produção de vídeos em qualquer região do estado da Bahia ou mesmo em outro estado, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem deverão estar contempladas no valor ofertado na proposta.
- 16.5** A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), até o dia 20 do mês de referência relativo aos serviços prestados. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.
- 16.6** Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 17.1.1** Produzir os cursos online compatíveis com a Requisição de Cotação emitida pelo Sebrae/BA.
- 17.1.2** Revisar ilimitadamente os conteúdos dos cursos produzidos até que fique com a qualidade esperada pelo Sebrae/BA.
- 17.1.3** Trabalhar em um Painel de Gerenciamento para que a UGEP acompanhe toda a produção dos cursos.
- 17.1.4** Elaborar conteúdos com base em fontes de pesquisa secundária ou primária, de empresas ou instituições que possuam respaldo nos assuntos tratados, como os próprios sites do Sebrae, mas também de órgãos governamentais, institutos de pesquisa de relevância e/ou organizações não governamentais que atuem no setor temático. Não será permitida, de modo algum e sob nenhuma circunstância, a cópia de outros materiais da internet.
- 17.1.5** Utilizar no desenvolvimento dos conteúdos, linguagem adequada aos pequenos negócios, sendo, portanto, simples, objetiva, fluida e informativa. Em seu escopo textual, que precisa ser dinâmico e atrativo, poderão ser feitos direcionamentos, por meio de hiperlinks, para outros conteúdos do Sebrae ou de outras instituições.
- 17.1.6** Entregar os cursos online conforme formatos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

- 17.1.7** Dispor de, no mínimo de 01 Gerente ou Coordenador de Projeto, equipe de redatores ou contedistas e demais profissionais que garantam qualidade técnica da produção dos cursos.
- 17.1.8** Ceder integralmente ao Sebrae todos os direitos autorais sobre os cursos produzidos, de forma que o Sebrae possa continuar utilizando o material sem entraves, se assim desejar, inclusive com reprodução em qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica e o que lhe convier e for cabível.
- 17.1.9** Ceder ao Sebrae/BA, total e definitivamente, todos os direitos autorais dos cursos online, de imagens produzidas e informações geradas durante a produção (textos, mensagens, imagens, audios, fotografias, etc), de forma que o Sebrae possa continuar utilizando e reproduzindo o curso criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais por tempo indeterminado. Incluem-se na cessão dos direitos autorais todas as obras, trabalhos, resultados, relatórios, imagens, fotografias e quaisquer outras criações ou documentos elaborados e/ou gerados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados.
- 17.1.10** Ceder, por tempo indeterminado ao Sebrae/BA, o direito de uso sobre todas as imagens e vídeos captados pela prestadora, sejam eles editados ou brutos, permitindo ao Sebrae, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e/ou vídeos, bem como reeditá-los.
- 17.1.11** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.
- 17.1.12** Informar ao Sebrae/BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 17.1.13** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do Sebrae/BA, somente mediante sua prévia e expressa autorização.
- 17.1.14** Prestar esclarecimentos ao Sebrae/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 17.1.15** Prestar à equipe do Sebrae/BA todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza.
- 17.1.16** Solucionar quaisquer falhas técnicas integralmente apresentadas no funcionamento dos serviços em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.1.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

- 17.1.18** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.19** Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do Sebrae/BA, para a prestação de serviços.
- 17.1.20** Utilizar as informações confidenciais única e exclusivamente conforme instruído pelo Sebrae/BA e não permitir o uso ou utilizar as informações confidenciais de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial ao Sebrae/BA.
- 17.1.21** Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
- 17.1.22** Não utilizar a marca Sebrae/BA ou qualquer material desenvolvido pelo Sebrae/BA, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 17.1.23** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 17.1.24** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/BA.
- 17.1.25** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 17.1.26** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.
- 17.1.27** Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 17.1.28** Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Sebrae/BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Sebrae/BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.

- 17.1.29** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços do objeto da contratação.
- 17.1.30** Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Sebrae/BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Sebrae/BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.
- 17.1.31** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Sebrae/BA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 17.1.32** Zelar pelo nome do Sebrae/BA.
- 17.1.33** Executar os serviços com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, de acordo com as especificações estipuladas, sendo vedada a subcontratação com empresas participantes do certame licitatório, consoante art. 28 do RLCSS.

## **17.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 17.2.1** Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido neste instrumento.
- 17.2.2** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 17.2.3** Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.2.4** Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 17.2.5** Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.
- 17.2.6** Comunicar à CONTRATADA por escrito, no prazo de até 30 dias corridos antes da publicação, quando da inclusão do curso contratado pelo Sebrae em nova plataforma além da descrita na Requisição de Cotação (Anexo II).

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

- 18.2** A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 18.3** A qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo Sebrae/BA, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento da pessoa jurídica e suas soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 18.4** A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 18.5** O Sebrae/BA não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o Sebrae/BA trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.
- 18.6** As informações cadastrais prestadas ao Sebrae/BA serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do Sebrae e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- 18.7** Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que:
- a)** O Edital de Cadastramento não significa obrigatoriedade de o Sebrae/BA solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados.
  - b)** O Sebrae/BA trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas.
  - c)** As informações cadastrais prestadas ao Sebrae/BA serão disponibilizadas no sistema interno da instituição.
  - d)** O Sebrae/BA poderá divulgar as informações cadastrais, imagens obtidas em eventos vinculados ao Sebrae; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais.
  - e)** O Sebrae/BA poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
  - f)** A relação com o Sebrae/BA é regida pelo edital, que cadastra e credencia a pessoa jurídica;
  - g)** O Sebrae/BA poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
  - h)** As pessoas jurídicas cadastradas e credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Cadastramento e Credenciamento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.
  - i)** O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

- 18.8** O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital sem que gere qualquer direito às empresas já cadastradas e credenciadas.
- 18.9** O Sebrae/BA poderá se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento e credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 18.10** O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do Sebrae/BA ou ser solicitado pelo e-mail: [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br).
- 18.11** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br).
- 18.12** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/BA.
- 18.13** Fica estabelecido que a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DISCIPLINAR** é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliação e revisão das propostas de cadastramento e credenciamento ou descadastramento das pessoas jurídicas.
- 18.14** Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de cadastramento e credenciamento, ampliação de áreas de atuação e descadastramento e permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.
- 18.15** As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitarão a pessoa jurídica cadastrada e credenciada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descadastramento.
- 18.16** A pessoa jurídica cadastrada e credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
- 18.17** A pessoa jurídica cadastrada e credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.
- 18.18** A inadimplência da pessoa jurídica cadastrada e credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao Sebrae/BA a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.19** Na hipótese do Sebrae/BA ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica cadastrada e credenciada, a empresa cadastrada e credenciada deverá ressarcir o Sebrae/BA.
- 18.20** Caso o Sebrae/BA seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao



Sebrae/BA, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

**18.21** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

**19.1** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – MODELO DE FICHA DE DEMANDA
- b) ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/BA
- f) ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
- j) ANEXO X – MODELO DE CANDIDATURA À FICHA DE DEMANDA

Salvador/BA, 25 de abril de 2022.

**Leandro de Oliveira Barreto**  
**Presidente da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento**  
**Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online**

**ANEXO I – MODELO DE FICHA DE DEMANDA**

A Comissão Especial de Cadastramento do Edital de Pessoas Jurídicas para Produção de Cursos Online “**Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online**”, no uso de suas atribuições, por meio da sua Presidente e demais membros da Comissão, vem informar a publicação da Ficha Técnica de Demanda da Área e/ou Setor e/ou Segmento “XXXX”.

<b>ÁREA</b>	XXXX	<b>SETOR/ SEGMENTO</b>	XXXX
<b>FORMATO DO PRODUTO</b>	Vídeos e/ou Cursos Online sobre gestão empresarial. XXXX		
<b>VALOR TETO</b>	R\$ XXXX		
<b>OBJETIVOS</b>	Informações pertinentes relativas à área, subárea, setor e/ou segmento.		
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	XXXXXX		
<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	XXXXXX		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	XXXXXX		

Salvador/BA, XX de XXXXX de 20XX.

**Leandro de Oliveira Barreto**  
**Presidente da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento**  
**Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online**

**ANEXO II - MODELO DE REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO Nº XXX/XXXX - XXXX**

Prezado Prestador,

A Unidade de Gestão do Portfólio convoca (UGEP) os prestadores de serviço cadastrados no **Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online 01/2022** na Área e/ou Setor e/ou Segmento “XXXX” a enviarem suas cotações conforme a ordem abaixo:

<b>PRODUTO</b>	Curso Online sobre XXXX		
<b>PRAZO DE ENVIO DA COTAÇÃO</b>	XX:XX do dia XX/XX/XXXX.		
<b>LINK PARA ENVIO DA COTAÇÃO</b>	XXXX		
<b>ÁREA</b>	XXXX	<b>SETOR/SEGMENTO</b>	XXXX
<b>FORMATO DO PRODUTO</b>	Curso Online		
<b>OBJETIVOS</b>	Informações pertinentes para elaboração do roteiro, contendo os tópicos que deverão ser abordados no curso.		
<b>CARGA HORÁRIA</b>	X horas.		
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	XXXXX		
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	X dias.		
<b>ENTREGAS E FORMATOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Roteiro (formato .doc, .docx ou .pdf);</li> <li>• X vídeos de Y horas cada (formato .mp4, .mov, .mpg, .mpeg ou .wmv);</li> <li>• X objetos de aprendizagem (formato XXX);</li> </ul>		
<b>OBJETOS DE APRENDIZAGEM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• X planilhas;</li> <li>• Y e-books;</li> <li>• Z objetos a critério do prestador de serviço.</li> </ul>		
<b>PLATAFORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>	XXXXX		
<b>REQUISITOS TÉCNICOS</b>	<p>XXXXX</p> <p>Para as gravações, a empresa contratada deverá observar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estúdio com isolamento de som, de forma a se evitar ruídos ou barulhos que afetem a qualidade do áudio;</li> <li>• No caso de gravações externas, utilizar equipamentos que garantam a boa qualidade do áudio, sem ruídos, barulhos ou interferências de qualquer natureza;</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolher locutores que possuam boa entonação de voz, entonação e didática;</li> <li>• Equipamentos que assegurem qualidade na captação e edição de imagem e áudio.</li> </ul>
<b>GRAVAÇÕES EXTERNAS</b>	Informações sobre a necessidade de gravações externas, com indicação de local e/ou cidade, se aplicável.
<b>VALOR TETO</b>	R\$ XXX
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	<p>XXXXX</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão aceitas propostas enviadas em outros formatos além do descrito nesta Requisição de Cotação.</li> <li>• Em caso de envio de mais de uma proposta, será considerada a última versão enviada.</li> <li>• Deverão ser fornecidos pela empresa contratada imagens e mini currículos dos facilitadores dos cursos, para criação de material promocional a ser divulgado nas redes sociais, canais e sites do Sebrae, bem como de parceiros.</li> <li>• Possíveis dados e informações utilizadas no curso devem ter suas respectivas fontes citadas nos materiais.</li> </ul>

**Leandro de Oliveira Barreto**  
**Presidente da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento**  
**Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO**

**A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:**

- I. Não possui dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE/BA.
- II. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, XX, de XXXXXXXXX, de 20\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**Relações de parentescos que devem ser consideradas:**

1. Cônjuge – esposo, esposa.
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrao, madrao, enteado(a).
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA**

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	Tipo de Sociedade (ex.: Ltda, S/C e outras):	
	Optante Simples: ( ) Sim * ( ) Não *Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012	
Nome de Fantasia:	CNPJ/MF:	
Descrição do Objeto social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
Inscrição Estadual:	Pessoa de contato:	
Email da pessoa de contato:		

**1 – Assina pela Empresa**

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	
Endereço/Sede:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Fone:	Celular:		
Email da pessoa de contato:			

**2 – Informações Bancárias da Empresa:**

( ) Caixa Econômica Federal	N.º da Agência:	Conta Corrente:
( ) Banco do Brasil		
( ) Outro Banco _____		

**3 – Responsável pelas Informações:**

Nome:		Cargo:
Data:	Assinatura e carimbo:	

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/BA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM EMPREGADOS SEBRAE/BA**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que na data abaixo especificada, **não possui sócio com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com funcionários do Sebrae/BA.

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- a) Cônjuge – esposo, esposa;
- b) Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- c) Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- d) Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó), neto (a);
- e) Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- f) Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o Sebrae/BA para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DADOS DO PREPOSTO			
NOME			
RG		CPF	
TELEFONE DE CONTATO			
E-MAIL DE CONTATO			
ASSINATURA			

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DE CONTATO	
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL	



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.797.724/0001-12, com Sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus. Costa Azul. Salvador/BA. CEP: 41760-000.

**CONTRATADA:** [RAZÃO SOCIAL], pessoa Jurídica Credenciada, CNPJ [Nº CNPJ], através do Edital de Cadastramento de Pessoas Jurídicas, para atuarem como PRESTADORAS DE SERVIÇOS para produção de cursos online ao Sebrae/BA, conforme documentação apresentada, com endereço [ENDEREÇO] tendo como representante legal [NOME DO REPRESENTANTE], CPF/MF [Nº CPF REPRESENTANTE].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online e das seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços para produção de cursos online para serem usados como soluções digitais para os clientes do Sebrae/BA que desejam iniciar um negócio ou aprimorar a gestão de negócios já existentes, conforme Requisição de Cotação [XXXXX] apresentada ao **CONTRATANTE**, referente ao Edital de Produção e Desenvolvimento de Cursos Online [XXXXX].

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Produzir os cursos online compatíveis com a Requisição de Cotação emitida pelo Sebrae/BA.
- 2) Revisar ilimitadamente os conteúdos dos cursos produzidos até que fique com a qualidade esperada pelo Sebrae/BA.
- 3) Trabalhar em um Painel de Gerenciamento para que a UGEP acompanhe toda a produção dos cursos.
- 4) Elaborar conteúdos com base em fontes de pesquisa secundária ou primária, de empresas ou instituições que possuam respaldo nos assuntos tratados, como os próprios sites do Sebrae, mas também de órgãos governamentais, institutos de pesquisa de relevância e/ou organizações não governamentais que atuem no setor temático. Não será permitida, de modo algum e sob nenhuma circunstância, a cópia de outros materiais da internet.
- 5) Utilizar no desenvolvimento dos conteúdos, linguagem adequada aos pequenos negócios, sendo, portanto, simples, objetiva, fluida e informativa. Em seu escopo textual, que precisa ser dinâmico e atrativo, poderão ser feitos direcionamentos, por meio de hiperlinks, para outros conteúdos do Sebrae ou de outras instituições.

- 6)** Entregar os cursos online conforme formatos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 7)** Dispor de, no mínimo de 01 Gerente ou Coordenador de Projeto, equipe de redatores ou conteudistas e demais profissionais que garantam qualidade técnica da produção dos cursos.
- 8)** Ceder integralmente ao Sebrae todos os direitos autorais sobre os cursos produzidos, de forma que o Sebrae possa continuar utilizando o material sem entraves, se assim desejar, inclusive com reprodução em qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica e o que lhe convier e for cabível.
- 9)** Ceder ao Sebrae/BA, total e definitivamente, todos os direitos autorais dos cursos online, de imagens produzidas e informações geradas durante a produção (textos, mensagens, imagens, audios, fotografias, etc.), de forma que o Sebrae possa continuar utilizando e reproduzindo o curso criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais por tempo indeterminado. Incluem-se na cessão dos direitos autorais todas as obras, trabalhos, resultados, relatórios, imagens, fotografias e quaisquer outras criações ou documentos elaborados e/ou gerados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados.
- 10)** Ceder, por tempo indeterminado ao Sebrae/BA, o direito de uso sobre todas as imagens e vídeos captados pela prestadora, sejam eles editados ou brutos, permitindo ao Sebrae, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e/ou vídeos, bem como reeditá-los.
- 11)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.
- 12)** Informar ao Sebrae/BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 13)** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do Sebrae/BA, somente mediante sua prévia e expressa autorização.
- 14)** Prestar esclarecimentos ao Sebrae/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 15)** Prestar à equipe do Sebrae/BA todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza.
- 16)** Solucionar quaisquer falhas técnicas integralmente apresentadas no funcionamento dos serviços em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

- 18)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19)** Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do Sebrae/BA, para a prestação de serviços.
- 20)** Utilizar as informações confidenciais única e exclusivamente conforme instruído pelo Sebrae/BA e não permitir o uso ou utilizar as informações confidenciais de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial ao Sebrae/BA.
- 21)** Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
- 22)** Não utilizar a marca Sebrae/BA ou qualquer material desenvolvido pelo Sebrae/BA, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 23)** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 24)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/BA.
- 25)** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 26)** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.
- 27)** Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 28)** Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Sebrae/BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Sebrae/BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.
- 29)** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas,

tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços do objeto da contratação.

- 30) Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Sebrae/BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Sebrae/BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.
- 31) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Sebrae/BA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 32) Zelar pelo nome do Sebrae/BA.
- 33) Executar os serviços com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, de acordo com as especificações estipuladas, sendo vedada a subcontratação com empresas participantes do certame licitatório, consoante art. 28 do RLCS.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido neste instrumento.
- 2) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 3) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.
- 4) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 5) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.
- 6) Comunicar à CONTRATADA por escrito, no prazo de até 30 dias corridos antes da publicação, quando da inclusão do curso contratado pelo Sebrae em nova plataforma além da descrita na Requisição de Cotação (Anexoll).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

- a) 30% do valor contratado, quando da entrega do Roteiro aprovado pela Unidade de Gestão do Portfólio.

- b) 70% do valor contratado, quando da entrega do vídeo produzido pela empresa contratada e aprovado pela Unidade de Gestão do Portfólio.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de serviços da pessoa jurídica cadastrada será paga de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae/BA, mediante execução, utilizando como base o valor estabelecido na Cotação.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica prestadora de serviços ao Sebrae/BA, mediante apresentação de Nota Fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:

- a) **Nota fiscal** preenchida com as seguintes informações, quando aplicável: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa do FGTS.
- d) Declaração de Isenção do INSS (no caso de instrutor ser sócio da empresa).
- e) Declaração do Simples Nacional (no caso de empresas optantes pelo Simples).
- f) Declaração de Imunidade ou Isenção Tributária (no caso de Associações, Empresas Educacionais, Instituições Sociais, etc).

**Parágrafo Quarto** – Dos pagamentos efetuados, o Sebrae/BA reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

**Parágrafo Quinto** – Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

**Parágrafo Sexto** – A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), até o dia 20 do mês de referência relativo aos serviços prestados. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Sétimo** – Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às

seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multas;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do SEBRAE/BA;

a) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Sebrae/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nos incisos “I” e “III” do subitem *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

**a)** 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;

**b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o fornecedor que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

**Parágrafo Terceiro** - Ficará suspensa de licitar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a unidade que aplicou a penalidade, a Licitante que:

**a)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**b)** Comportar-se de modo inidôneo;

**c)** Fizer declaração falsa;

**d)** Cometer fraude fiscal;

**e)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, arcando a parte infratora com o ônus respectivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

O CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, durante os quais permanecerão vigentes as bases do mesmo, ressalvadas as hipóteses de rescisão unilateral, hipótese em que o CONTRATANTE assumirá imediatamente a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

A inadimplência da pessoa jurídica cadastrada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/BA a responsabilidade por seu pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS INDEVIDAS**

Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao empregado ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS**

No caso de o **CONTRATANTE** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é **XXX (XXXX) meses (ou dias)**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por competente Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO DE IMAGENS

A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO

A pessoa jurídica credenciada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, *know-how*, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

**Parágrafo Primeiro** – O Sebrae/BA e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

**Parágrafo Segundo** – Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo Sebrae/BA, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao Sebrae/BA ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo SEBRAE solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.

**Parágrafo Terceiro** – Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

**Parágrafo Quarto** – Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, *know-how*, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do Sebrae não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Sebrae/BA.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato.
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013.
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**Parágrafo Quarto** – Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o Sebrae/BA rescindir motivadamente o contrato.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao Sebrae/BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estarem às partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA ADERE a esse instrumento, por meio da assinatura do contrato da prestação de serviços nº XX/20XX emitido pelo SEBRAE/BA.

**ASSINATURAS**

**PELO SEBRAE**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que, na data abaixo especificada, dispõe de, no mínimo, 01 Gerente ou Coordenador de Projeto, equipe de redatores ou conteudistas, editor de vídeo e demais profissionais que garantam qualidade técnica da produção do curso online.

Vínculos que podem ser considerados:

- a) Sócio;
- b) Empregado;
- c) Prestador de serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE CURSOS ONLINE**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que, na data abaixo especificada, possui experiência na elaboração de no mínimo 03 cursos online, conforme informações listadas abaixo das plataformas onde os cursos se encontram para que possam ser visualizados e analisados pelo Sebrae/BA:

<b>Título do Curso</b>	<b>Plataforma</b>	<b>Link para acesso</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – MODELO DE CANDIDATURA À FICHA DE DEMANDA**

**CANDIDATURA À FICHA DE DEMANDA**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que, na data abaixo especificada, deseja se habilitar na(s) Ficha(s) de Demanda abaixo listada(s), vinculada(s) ao **Edital de Desenvolvimento e Produção de Cursos Online Nº XXXXXX**:

<b>Título da Ficha</b>	<b>Número da notificação</b>

Observação: Caso as Fichas de Demanda acima listadas possuam requisitos específicos para cadastramento e credenciamento, a comprovação deverá ser enviada juntamente com este documento preenchido para o e-mail [edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.cursosonline@ba.sebrae.com.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_